

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.469, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.
DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA AO 2º CARTÓRIO
JUDICIAL DA COMARCA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao 2º Cartório Judicial da Comarca a importância de R\$ 2.875,80 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), destinada a construir uma sala para arquivos dos feitos que tramitam pelo Poder Judiciário da Comarca.

Parágrafo Único - No prazo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da verba referida no caput deste artigo, o 2º Cartório deverá acertar contas junto à Municipalidade.

Artigo 2º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 2.875,80 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), para fazer face à despesa referida no artigo anterior:

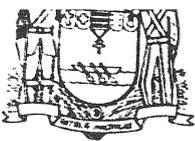
2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4312 Contribuição para Despesas de Capital

FP 15.81.486.1.68 - 2º Cartório Judicial da Comarca.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação a ser consignada através de Decreto do Poder Executivo.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.469/99).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de dezembro de 1999.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação